

## **Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher, assinada na 9ª Conferência Internacional Americana da OEA em Bogotá a 2 de maio de 1948 (promulgada em 1950)<sup>190</sup>**

Os governos representados na Nona Conferência Internacional Americana,  
Considerando:

Que a maioria das repúblicas americanas, inspirada em elevados princípios de justiça, tem concedido os direitos políticos à mulher;

Que tem sido uma aspiração reiterada da comunidade americana equiparar homens e mulheres no gozo e exercício dos direitos políticos;

Que a Resolução XX da Oitava Conferência Internacional Americana expressamente declara:

Que a mulher tem direito a tratamento político igual ao do homem;

Que a mulher da América, muito antes de reclamar os seus direitos, tinha sabido cumprir nobremente as suas responsabilidades como companheira do homem;

Que o princípio da igualdade de direitos humanos entre homens e mulheres está contido na Carta das Nações Unidas;

Resolveram:

Autorizar os seus respectivos representantes, cujos plenos poderes se verificaram estar em boa e devida forma, para assinar os seguintes artigos:

### **ARTIGO 1º**

As Altas Partes Contratantes convêm em que o direito ao voto e à eleição para um cargo nacional não deverá negar-se ou restringir-se por motivo de sexo.

---

<sup>190</sup> Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 32, de 1949, e promulgada pelo Decreto nº 28.011, de 19-4-1950.

ARTIGO 2º

A presente convenção fica aberta à assinatura dos Estados Americanos e será ratificada de conformidade com seus respectivos processos constitucionais. O instrumento original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, a qual enviará cópias autenticadas aos governos para os fins de sua ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que notificará do referido depósito os governos signatários. Tal notificação terá o valor de troca de ratificações.